



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 007/2005

*Dá nova redação ao artigo 313, caput, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça*

O Desembargador **ELÁDIO TORRET ROCHA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido nos autos do Processo nº CGJ 0130/2005, desta Corregedoria;

**RESOLVE:**

Art. 1º O *caput* do artigo 313 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 313. Sempre que o réu for condenado criminalmente, o juiz comunicará a condenação ao juiz eleitoral da circunscrição em que residir o réu.

§ 1º .....

§ 2º .....

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça do Estado.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Florianópolis, 02 de junho de 2005.

**Desembargador ELÁDIO TORRET ROCHA  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**